



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 495, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, numa importância total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), objetivando reforçar a seguinte dotação orçamentária, destinados a aquisição de um aparelho de ultra-sonografia, autorizada inclusão no Plano Plurianual:

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde	
198	
10.000.0000.0.000 – Saúde	
10.302.0000.0.000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0210.0.000 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	
10.302.0210.2.047 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	65.000,00

Art. 2º O recurso orçamentário para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar referido no artigo 1º desta Lei, será o resultado da utilização do excesso de arrecadação apurado na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em igual importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), de acordo com o artigo 4º, “c”, da Lei Municipal nº 434, de 23 de novembro de 2004, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Areado para o exercício financeiro de 2005:

Excesso de Arrecadação.....	65.000,00
-----------------------------	-----------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 13 de dezembro de 2005.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA
Secretário-Geral